

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N° 3781/2024

Dispõe sobre os critérios para o lançamento de ocorrências variáveis na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tejupá no mês de dezembro de 2024, em razão do encerramento do exercício financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os prazos administrativos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 com as atividades inerentes ao processamento da folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as ocorrências variáveis da folha de pagamento são apuradas no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês de competência;

CONSIDERANDO que, no mês de dezembro, há feriados nos dias 25 e 01/01, bem como pontos facultativos nos dias 24 e 31, e que, adicionalmente, os bancos não realizam operações no dia 31, demandando maior agilidade no processamento e pagamento da folha salarial:

CONSIDERANDO que a antecipação parcial do período de apuração das ocorrências variáveis para o encerramento da folha de pagamento no mês de dezembro visa garantir a regularidade e pontualidade do pagamento dos servidores municipais;

DECRETA:

- Art. 1º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2024, o lançamento das ocorrências variáveis da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Tejupá considerará o período compreendido entre o dia 21 de novembro de 2024 ao dia 15 de dezembro de 2024.
- Art. 2º A medida estabelecida no presente Decreto tem como objetivo agilizar os serviços administrativos relacionados ao processamento da folha de pagamento, garantindo sua regularidade em razão do encerramento do exercício financeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

- Art. 3º Os gestores das unidades administrativas deverão enviar as informações relativas às ocorrências variáveis à Secretaria Municipal de Administração até o dia 16 de dezembro de 2024, para que possam ser incluídas na folha de pagamento do mês de competência.
- Art. 4º Fica assegurado que quaisquer diferenças ou ajustes decorrentes de ocorrências variáveis posteriores ao dia 15 de dezembro de 2024 serão apuradas e lançadas na folha de pagamento subsequente. Na competência de janeiro de 2025, as ocorrências variáveis serão contabilizadas considerando o período de 16 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejupá, em 13 de dezembro de 2024.

> Valter Boranelli PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejupá na data supra.

Antonio Rufato DIRETOR ADMINISTRATIVO